

no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Validação de Documentos e Compensação de Conhecimentos em Língua Estrangeira do Programa de Pós-graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Produção Vegetal, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Nome	Função
Prof. Dr. JOLIMAR ANTONIO SCHIAVO	Presidente
Prof. Dr. ADRIANO DA SILVA LOPES	Membro
Prof.ª DRA. MAIELE LEANDRO DA SILVA	Membro
TÉCNICO ADMINISTRATIVO YAN DE CASTRO VIEIRA	Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 23 de novembro de 2022.

Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA IMASUL N. 1.186 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Reestabelece os efeitos das Autorizações Ambientais de queima controlada e dá providências.

O Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 11 e seus incisos do Decreto Estadual n. 12.725 de 10 de março de 2019; Considerando o disposto no inciso VI do art. 11 do Decreto Estadual n. 12.725, de 10 de março de 2009 que autoriza ao Diretor Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul a editar normas relativas ao controle e à manutenção da qualidade ambiental; Considerando o Princípio da Autotutela Administrativa pelo qual a Administração Pública pode, a qualquer tempo, rever seus atos por critérios de legalidade, conveniência e oportunidade administrativa; Considerando o período chuvoso e a alteração das condições climáticas favoráveis ao uso do fogo no estado de Mato Grosso do Sul, o que justifica a antecipação da data prevista no artigo 1º da Portaria Imasul n. 1.101 de 03 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Restabelecer os efeitos das Autorizações Ambientais de "QUEIMA CONTROLADA", suspensas conforme Portaria Imasul n. 1.101 de 03 de junho de 2022.

Parágrafo único. Fica automaticamente prorrogada a vigência das autorizações ambientais para Queima Controlada, pelo mesmo período em que perdurou a suspensão.

Art. 2º. Ficam reestabelecidas as análises, tramitações de processos e a emissão das respectivas autorizações ambientais para a queima controlada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande, 22 de novembro de 2022.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL